Protocolo: 2019000258834

```
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
FOLHA -      00001
SISTEMA ESTADUAL DE ARRECADACAO
RSAR550.3/03042019
DEMONSTRATIVO DAS MULTAS - DETRAN
C.E. , ARTIGO 144
MARCO DE 2019
MUNICIPIO                              PARCELA MUNICIPIO                          PARCELA MUNICIPIO
        PARCELA
PORTO ALEGRE                             93,63 RIO GRANDE                          51,07 SAO BORJA
         127,69
TOTAL DE PARCELAS PERTENCENTES AOS MUNICIPIOS                        R$           272,39
                                 PORTO ALEGRE, 03 DE ABRIL DE 2019
Obs.: Municipios que nao possuem arrecadacao nao constam no relatorio
```

Protocolo: 2019000258835

SÚMULA DE TERMO DE ACORDO

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições, torna público que, nos termos do inciso IV do art. 92 do Livro III do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 37699, de 26/08/97, celebrou os Termos de Acordo e os Termos Aditivos ao Termo de Acordo indicados na tabela abaixo, com as correspondentes empresas, definindo a Tabela de Preços ao consumidor nas operações com as bebidas relacionadas no item I da Seção III do Apêndice II do Regulamento do ICMS, com vigência de 1º de abril de 2019 a 30 de novembro de 2019

Termo de Acordo ST-B nº/ano	CNPJ (8 primeiros dígitos)	Empresa
01/2015	87.315.099	BEBIDAS FRUKI S/A
03/2015	07.526.557	AMBEV S/A
05/2015	78.328.051	ALIBRAS ALIMENTOS BRASILEIROS LTDA
06/2015	76.492.305	EMPRESA DE ÁGUAS OURO FINO LTDA
07/2015	72.114.994	CVI REFRIGERANTES LTDA
07/2015	91.235.549	VONPAR REFRESCOS S/A
07/2015	61.186.888	SPAL INDÚSTRIA DE BEBIDAS S/A
08/2015	00.066.130	EDUARDO BIER IND E COM DE PROD ALIM LTDA
09/2015	19.900.000	CERVEJARIAS KAISER BRASIL S/A
09/2015	21.900.899	CERVEJARIAS KAISER NORDESTE S/A
09/2015	50.221.019	HNK BR IND DE BEBIDAS LTDA
09/2015	04.914.890	CERVEJARIA SUDBRACK LTDA
11/2015	03.485.089	INBEB – IND NORTE PARANAENSE DE BEB. LTDA
12/2015	08.875.424	CERVEJARIA SANTA CATARINA LTDA
14/2015	90.586.405	DIST DE BEBIDAS F ANTONIO CHIAMULERA LTDA
15/2015	82.206.004	INAB - INDUSTRIAL NACIONAL DE BEBIDAS LTDA
17/2015	11.773.339	CERVEJARIA FARRAPOS LTDA
18/2015	04.754.336	DE PORTO IND. E COM. DE BEBIDAS LTDA
20/2015	46.842.894	CASA DI CONTI LTDA
21/2015	62.548.409	ULTRAPAN - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
23/2015	11.226.672	CERVEJARIA URWALD LTDA
24/2015	02.946.761	RED BULL DO BRASIL LTDA
28/2015	95.428.074	BACKES LAMBERT & CIA LTDA
30/2015	13.492.669	ESTRELLA DE GAL. IMP. E COM DE BEB. E ALIM. LTDA
35/2015	44.367.522	CERVEJARIA MALTA LTDA
36/2015	73.410.326	CERVEJARIA PETRÓPOLIS S/A
37/2015	05.019.265	ELENZA IND. E COM. EIRELI
38/2015	12.728.330	CERVEJARIA BRADENBURGER E KRELLING LTDA
39/2015	05.105.162	SOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA
40/2015	54.505.052	MINALBA ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA
43/2015	11.646.758	CERVEJARIA BODEBROWN LTDAS
45/2015	01.307.936	NEWAGE IND. E COM. DE BEBIDAS LTDA
48/2015	09.325.874	COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS PREMIUM
50/2015	02.663.432	CERVEJARIA TUPINIQUIM S/A
51/2015	04.175.027	GLOBALBEV BEBIDAS E ALIMENTOS S/A
54/2015	91.669.333	INDUSTRIAL BOITUVA DE BEBIDAS S/A
57/2015	90.049.156	COOPERATIVA VINÍCOLA GARIBALDI LTDA

58/2015	01.131.570	CERVEJARIA ZX S/A
59/2015	08.387.899	CERVEJARIA SUD BRAU LTDA
60/2015	04.627.355	IND. E COM .DE BEBIDAS PLANALTO MÉDIO LTDA
62/2015	56.228.356	CRBS S/A
64/2015	01.731.172	BEBIDAS GRASSI DO BRASIL LTDA
65/2015	05.766.005	CERVEJARIA RIOGRANDENSE LTDA
67/2015	01.046.213	LATCO BEVERAGES IND. COM. DE BEB. ALIM. EIRELI
68/2015	72.331.705	STUTTGART IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
69/2015	11.657.501	BLAUTH BIER MICROCERVEJARIA LTDA
01/2016	80.936.685	ÁGUA DA SERRA INDUSTRIAL DE BEBIDAS LTDA
02/2016	68.248.210	FLAMIN MINERAÇÃO LTDA
08/2016	04.576.022	TIO SAM INDÚSTRIA E COM. DE BEBIDAS EIRELI
09/2016	01.203.047	TDL INDÚSTRIA DE REFRIGERANTES LTDA
10/2016	00.069.957	PORTO A PORTO COMÉRCIO IMP E EXP LTDA
13/2016	15.583.232	BABEL CERVEJARIA LTDA
14/2016	01.708.217	CERVEJARIA CIDADE IMPERIAL PETROPOLIS
16/2016	10.905.379	MONSTER ENERGY BRASIL COM DE BEBIDAS LTDA
01/2017	71.947.592	CERVEJARIA ASHBY EIRELI
02/2017	22.113.901	CERVEJARIA OTWIN EDINGER EIRELI
04/2017	72.459.878	REFRIX ENVASADORA DE BEBIDAS LTDA
05/2017	05.193.785	BLUE BEVERAGES ENVASADORA LTDA
06/2017	83.641.986	COMPANHIA HEMMER INDÚSTRIA E COMÉRCIO
07/2017	04.894.085	CERPA CERVEJARIA PARAENSE S/A
08/2017	10.842.044	COPINI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
09/2017	76.108.349	CASTROLANDA COOP AGROINDUSTRIAL LTDA
10/2017	09.544.291	MENDES E DOI LTDA
12/2017	97.318.943	ÁGUAS MINERAIS SARANDI LTDA
13/2017	03.177.494	REFRIGERANTES XUK LTDA
14/2017	02.132.820	BIRIBA INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA
15/2017	89.967.939	FANTE INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA
16/2017	18.776.925	AL CAPONE IND. E COM. DE BEBIDAS LTDA
01/2018	45.426.798	COMPANHIA NACIONAL DE BEBIDAS NOBRES
02/2018	21.311.033	DESTROYER BEER CERVEJARIA EIRELI
03/2018	21.845.217	INTERBEB BEBIDAS LTDA
04/2018	23.602.548	CERVEJARIA SANTO ANTONIO LTDA
05/2018	07.782.416	KAERCHER & KAERCHER LTDA
06/2018	18.931.977	CERVEJARIA LOHN LTDA
07/2018	07.578.713	SUPLEY LAB. DE ALIMENTOS E SUPL.NUTR .LTDA
08/2018	29.588.019	ARBOR BRASIL INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA
09/2018	08.008.186	CERVEJARIA M.C ESTRELLA LTDA
10/2018	23.313.184	WEWISH BEBIDAS SAUDAVEIS S/A
11/2018	21.097.192	CERVEJARIA MARIA SANTA LTDA
12/2018	12.564.139	CERVEJARIA PARALELO 30 LTDA
13/2018	26.587.909	ALEX FERREIRA MICHELES
14/2018	23.286.098	URUTAU CERVEJAS ARTESANAIS LTDA
15/2018	05.825.945	CERVEJARIA BIERBAUM LTDA
16/2018	01.205.167	CERVEJARIA BIERLAND LTDA
17/2018	10.367.257	CERVEJARIA BAZZO LTDA
18/2018	22.705.048	ZEHN BIER CERVEJARIA LTDA
19/2018	17.960.315	CERVEJARIA CAMPO BOM LTDA
20/2018	26.388.186	DELTA ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA
01/2019	30.218.996	BARTZEN BIER CERVEJARIA ARTESANAL LTDA
02/2019	09.459.721	CERVEJARIA PETER VON BRÜTSCHEN LTDA
03/2019	23.686.848	LACAVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA
04/2019	77.139.145	CARBA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI
05/2019	84.689.090	INCASA S/A

Porto Alegre, 01 de abril de 2019

EDSON ANDRE MOURA
Subsecretário Adjunto da Receita Estadual

Editais

Protocolo: 2019000258836

ATO DECLARATÓRIO Nº 12/2019

O Subsecretário da Receita Estadual, no uso das atribuições conferidas pelo art. 6º e 18º, II, "f", da Lei Complementar nº 13.452/10, e conforme consta no processo nº 19/1404-0003254-5, DECLARA **INCLUSO** no Regime Especial de Fiscalização – REF, definido pelo Decreto 48.494, de 31 de outubro de 2011, o contribuinte ***LAZZARI & CIA LTDA***, CNPJ 89.307.284/0001-77, inscrito no CGCTE sob o nº 166/0000200.

O enquadramento implica, conforme disposto incisos I, II, III e VI do art. 4º Decreto 48.494, em:

I - *perda dos sistemas especiais de pagamento do ICMS previstos no RICMS, Livro I, art. 50;*

II - *pagamento na ocorrência do fato gerador, exceto nas saídas de estabelecimento varejista, do débito próprio e, quando for o caso, de responsabilidade por substituição tributária, conforme previsto no RICMS, Livro I, art. 46, I, "f";*

III - *suspensão do diferimento do pagamento do imposto, conforme previsto no RICMS, Livro III, art. 1º, § 4º;*

VI - *exigência de apresentação periódica de informações econômicas, patrimoniais e financeiras.*

Porto Alegre, 01 de abril de 2019.

Ricardo Neves Pereira,
Subsecretário da Receita Estadual.

Protocolo: 2019000258837

SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL
DELEGACIA DA RECEITA ESTADUAL EM CAXIAS DO SUL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Com base no art. 18, I, "a", da Lei 13452 de 26/04/2010 e alteração, e de acordo com o artigo 21, inciso IV da Lei nº 6.537/73 e alterações, e art. 234 do Código de Processo Civil, pelo presente edital, **NOTIFICO** os contribuintes **AK IND E COM DE PLASTICOS LTDA (CNPJ: 07.139.045/0001-90) E ANDRÉIA MACHADO KONZ (CPF: 809.084.890-72)**, do **ACÓRDÃO N.º 144/19, RECURSO N.º 492/18, PROCESSO Nº 17/1404-0053928-2, AUTO DE LANÇAMENTO N.º 8221197, DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA N.º 1314180051,** proferido pelo Juiz Relator, em 13/03/2019 e o resumo é o seguinte:

"***EMENTA: ICMS. RELAÇÃO DE INTERDEPENDÊNCIA DEMONSTRADA PELOS FATOS E DOCUMENTOS CARREADOS AOS AUTOS. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DECORRENTE DA CONDUTA ENGENDRADA PARA A REDUÇÃO DE TRIBUTOS A SER PAGO...***
PRELIMINARES REJEITADAS, NEGADO PROVIMENTOS AOS RECURSOS. "
ACÓRDÃO
"*Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Rio Grande do Sul, por UNANIMIDADE DE VOTOS, em rejeitar as preliminares arguidas e, no mérito, negar provimento aos recursos voluntários. "*

Acópia da decisão e o inteiro teor do processo encontram-se na Delegacia da Receita Estadual em Caxias do Sul, localizada na Rua Pinheiro Machado, 2621, São Pelegrino, Caxias do Sul.

Caxias do Sul, 04 de abril de 2019.

Magno Friedrich
Auditor-Fiscal da Receita Estadual
ID 1793527